

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024-SRP**

**COM ITENS E EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI, NA FORMA DA LEI 147/2014 ART. 48, I E II**

**EDITAL**

(Processo nº 096/2024)

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Deyvson Henrique da Silva Melo, portaria nº 067/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 09, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 11, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 14 DE 8 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 17, de 06 de fevereiro de 2024; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro, de 2022, IN nº 53 de 28 de dezembro de 2022, IN nº 65 de 07 de julho de 2021, bem como a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 096/2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, destinada à atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de São Luis do Quitunde/AL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA:** 24/07/2024

**HORÁRIO:** 09h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 – O presente pregão tem por objeto a Material de Construção de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no anexo V

1.1.2.1 – As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário)

1.1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no COMPRASNET prevalecerão as primeiras.

1.1.2.1. Em caso de discordância existente entre a sequência numérica ou quantidade do objeto descrito no Termo de Referência deste edital e a do sistema COMPRASNET, prevalecerão as do sistema COMPRASNET.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Municipal;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência;

2.3.6 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

2.3.7- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.9- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.13- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesse sentido;

2.3.14- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4- O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5- A vedação de que trata o item 3.3.12 estende-se a terceiro que auxile a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.6- Considerada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

### CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará-se a automaticamente a fase de recebimento de propostas.

#### 3.1 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1) indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo árabe, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto correlantes deste Edital.

3.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

### CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o spontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [cplstq@saoluisdoquitunde.al.gov.br](mailto:cplstq@saoluisdoquitunde.al.gov.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarião sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal.

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

**CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Na hipótese de ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empataadas.

6.5 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.6 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusive e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 – Para envio dos lances referente ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto fechado".

**CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**7.1 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos,

7.1.1.1 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 430.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior à licitação não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

f) No caso de inicio de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

g) Para fins da determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2008);

h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que recebe tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC N°. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;

- VII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;

IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.1.2 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresário como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará aterro, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

7.1.3 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

7.1.4 Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Amplia), tudo conforme instituído no Inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.1.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/MPE/PSP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance oferecido até então pela a remetente não MEI/MPE/PSP.

7.1.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido oferecido por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

7.1.7 Para a montante com Participação Amplia, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance oferecido pela licitante não MEI/MPE/PSP.

7.1.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se referem os subitens 7.1.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então remetente, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos,

7.1.9 Esta certame licitatório cumpre as exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Lei 14.133/21 art. 4º

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI.

**CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cplsq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema ou no chat, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

10.1.5 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante (se for o caso).

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2 – A PROPOSTA FÍSICA READAPQUADA DEVE CONTER:**

10.2.1 - Valor unitário e total do item;

10.2.2 - Marca;

10.2.3 - Fabricante (sempre que possível);

10.2.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2.5 - Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

10.2.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2.7 - Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

10.2.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.2.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.11 - No ato do envio da proposta, a licitante poderá anexar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

10.2.11.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances através do e-mail cplsq@saoluisdoquitunde.al.gov.br.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou se que desatendam às exigências deste edital.

10.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.5 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.5.1-a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

10.7.1 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) conter vícios insanáveis.

10.8 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.8.1- Conforme decreto Municipal 011/2024 Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.2- Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é critério de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8.3 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11 – As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante/pregoeiro.

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF e, de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sical e manterlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

11.1.2 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – os documentos exigidos que não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância as regras deste edital, a licitante deverá apresentar no prazo de 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

### 11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já fomeceu, a contento, objeto em quantidade mínima de 50% e especificação compatível ao da presente licitação OU ao do item do qual esteja participando.
  - a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma;
  - a.2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, necessita de reconhecimento de firma.

### 11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do município da pessoa jurídica.

### 11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS: A licitante deverá preencher/anexar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXII do art. 1º da Constituição Federal;
- a.2) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- a.3) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para readaptado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Mamanhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

a.4) declaração de inexistência de fato impeditivo.

a.5) declaração de Proposta Independente (DPI).

a.5.1) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento da conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) A falsidade da declaração de que trata as alíneas a.1) a Errol Fonte de referência não encontrada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

c) foto da fachada da empresa e link da localização via google maps.

d) certidão conjunta TCU.

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpliq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Quitundé, situada na praça Ernesto Gomes Mamanhão, Bairro centro de Souza, CEP 57920-000 São Luís do Quitundé - AL ou no endereço eletrônico cpliq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela versatilidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sites oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 – O documento que não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 30 (trinta) dias corridos.

11.9.1 – Exceção-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de validade indeterminado.

11.10 – A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

11.11 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 – Constituem indícios para a configuração de quebra da lura da licitação, bem como em observância aos princípios da moralidade e honestidade, tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) situação no mesmo ramo de atividades;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato;
- g) participação de membros da mesma família.

11.11.2 - Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a lidar a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 - Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inapêndio jurídico para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 - Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a mesma for rejeitada (se necessário) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 60 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esclarecendo as causas que a desclassificou/inabilitou.

12.3 - Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CAPÍTULO XIII - DO RECURSO**

13.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 - Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.2 - A licitante que registrar sua intenção de recurso poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contramazessas, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.2.1 - Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pelo recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 - Para a formulação das razões e contramazessas recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 - Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 - Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3.1 - Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, ao Pregoeiro, e após, para a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento.

13.5 - O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior competente.

14.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

**CAPÍTULO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de deixar de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 - Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registros de preços.

15.6 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem colar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e,

15.6.1 - dos licitantes que mantiveram sua proposta original

15.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.6.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6.4 - Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem colar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram colar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a sua vantajosidade, na forma do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

15.8 - Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.9 - A ata de registro de preços pode ser aderida conforme art.86 § 3º inciso I - (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

#### CAPÍTULO XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou assinar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de deixar de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, respeitando-se as disposições do subitem 16.2 e 16.3.

16.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aí estabelecida as disposições da Lei;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da lei 14.133/2021.

16.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundu/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, anexada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 17.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (se for o caso)
- 17.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.11.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 17.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantificação, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota.
- 17.14. Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.16. O recebimento provisório ou definitivo não esquivará a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação:
- 17.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, conterá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapasssem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:  
o prazo de validade;  
a data de emissão;  
os dados do contrato e do órgão contratante;  
o período respectivo de execução do contrato;  
o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação de despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reincidente-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.  
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal. 17.21. Constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 28 DE ABRIL DE 2018).
- 17.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Prazo de pagamento
- 17.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- Forma de pagamento
- 17.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 17.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  
17.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  
17.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem, no prazo máximo descrito no termo de referência deste edital.  
18.2 – Efetuada entrega, o objeto será recebido:

- I – Provisoriamente, pelo órgão recbedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;  
e II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

- 18.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos.  
18.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1 – Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

**CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL**

- 20.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/21.  
20.2 – O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).  
20.3. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que está se referir, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.  
20.4. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO**

- 21.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 21.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;  
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou judicial, nos termos da legislação.

- 21.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 21.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 21.5 – A Administração é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber.

**CAPÍTULO XXII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 22.1 – A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, na forma dos itens 16 e 17, no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

- 22.2 – Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

- 22.3 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

- 22.3.1. – Se a licitante e/ou contratada deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.845, de 2013, deixar entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, manifestar intenção de recurso apenas para ensejar o retardamento do certame, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitundé e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

22.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexequção total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

22.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.5.2 - A não apresentação de documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.5.3 - Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

22.7 - Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a situação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração;

VI - a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - as peculiaridades do caso concreto;

VIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.9 - Para as infrações previstas nos itens 22.7 VI, VII e 22.7 VIII, a multa será de 10% a 25% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 22.7 IX, X, a multa será de 20% a 35% do valor do contrato licitado.

22.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.11 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.7 VI a IX, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.13 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital bem como pelas infrações administrativas previstas no item 27 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.14 - A reclusão injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou refinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item Erro! Fonte de referência não encontrada., caracterizará o descumprimento total de obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGESEME n.º 73, de 2022.

22.15 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e fixará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

22.16 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados,

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

22.20 - No Acórdão TCU (Tribunal de Contas da União nº. 754/2015- Plenário, houve expressa determinação para Administração Pública instaurar processo administrativo, com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a penalidades.

22.21 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1 - Até às 13:00h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplnq@saoluisdoquitunde.al.gov.br](mailto:cplnq@saoluisdoquitunde.al.gov.br).

23.2 - Compete ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

23.2.1 - A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 13h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplnq@saoluisdoquitunde.al.gov.br](mailto:cplnq@saoluisdoquitunde.al.gov.br).

23.4.1 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irretrátil das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – ETP.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro. Vejamos:

Lei 14.133/2011 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.3.1 - "A inclusão posterior de documentos que se tratar de mera declaração será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação".

(Conforme acórdão 988/2022 do ministro do TCU Antônio Anastasia.).

24.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 - As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

24.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

**CAPÍTULO XXV – DO FORO**

25.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser解决da administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luiz/AL, com exclusão de qualquer outro.

São Luiz 11 de julho de 2024

Deyvson Henrique da Silva Melo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Portaria nº 067/2024

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90308/2024

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de construção do tipo alvenaria, acabamento e pintura para atender as necessidades do Município de São Luiz do Quitundé - AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Pregão, em sua forma eletrônica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE**

2.1. A presente AQUISIÇÃO justifica-se pela necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, bem como para a manutenção e conservação dos cemitérios municipais, prédios e logradouros públicos.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que as secretarias municipais tem em conservar e manter suas instalações, a fim de proporcionar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades, preservando o patrimônio público.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1.6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto de contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As especificações e quantidades, tem como base o documento de formalização de demanda apresentado pelo Setor Requisitante.

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Arena, Tipo Lavada, Granulometria Fina	M³	2.000
2	Arena, Tipo Lavada, Granulometria Média	M³	2.000
3	Sabro (Traço) – Sabro arenoso	M³	2.000
4	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral.	M³	1.500
5	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras.	M³	500
6	Picaria – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções.	M³	100
7	Cimento Portland – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg.	Saco	20.000
8	Adesivo Plástico – Massa a base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânio, monômero de Estereno, entre outros, embalagem com 1 kg. Cor cinza.	Quilo	30
9	Argamassa Colante Tipo I (C1) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.500
10	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	500
11	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000
12	Rejunte cor a escolher – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, impermeabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.	Quilo	1.500
13	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 5, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000
14	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000
15	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em gabinete, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 2,0.	Unidade	10.000
16	Lajota de Eps (Isopor) H7 Para Laje 100cm X 33cm X 7cm	Unidade	6.000
17	Pedra Granítica Formato Irregular	M³	1.250

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

18	Tijolo Vazado com 06 Furos - De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm	Unidade	100.000
19	Tijolo Vazado com 08 Furos - De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 19,0 cm	Unidade	100.000
20	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 40 cm, largura: 15 cm, acabamento superficial: natural, espessura: 0,50 mm	Unidade	100.000
21	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m - De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	500
22	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m - De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	500
23	Telha de PVC Colonial, 2,30 x 0,88m, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300
24	Cumeira Central Colonial De Pvc, 0,66 x 0,88, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300
25	Parafuso fixação de telhado, aço carbono comprimento 110 mm, diâmetro 5/16 pol.	Unidade	2000
26	Elemento vazado de concreto anti-chuva 0,50 x 0,50 x 0,07cm.	Unidades	500
27	Elemento vazado de concreto cobogó Taco Chinês 0,39 x 0,39 x 0,07cm	Unidades	500
28	Bloco de concreto - Em 66320 medidas aproximadas de 14 x 19 x 39cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral.	Unidade	2.000
29	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm(H X L1/L2)	M	1.000
30	Paralelepípedo granítico para pavimentação 12x 15 x 22 cm	Unidade	100.000
31	Telha de alumínio trapezoidal e = 6 mm	Unidade	300
32	Telha, material: aluminio, tipo: ondulada, comprimento: 7,50 m, largura: 1,10 m	Unidade	300
33	Gelo-Baiano no formato clássico: 25cm de comprimento, 20cm de altura, 20cm de largura na base e 12cm no topo.	Unidade	100
34	Forro em PVC com Perfil e Areia mate	M <sup>2</sup>	10.000
35	Anel de concreto diâmetro 800 mm de 0,50m	Unidade	100
36	Bancada ou Prateleira em granito cor a escolher, e=2cm	M <sup>2</sup>	100
37	Soleira de granito cor a escolher, e = 2cm	m	100
38	Canaleta pré-moldada diâmetro 300mm c/1 m	Unidade	50
39	Canaleta pré-moldada diâmetro 400mm c /1m	Unidade	50
40	Canaleta pré-moldada diâmetro 600mm c /1m	Unidade	50
41	Estaca de concreto armado para cerca h= 2,80 m	Unidade	500
42	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm	Unidade	300
43	Tubo de concreto armado diâmetro 600mm	Unidade	300
44	Tubo de concreto armado diâmetro 800mm	Unidade	200
45	Tubo de concreto armado diâmetro 1000mm	Unidade	200
46	Cal de Pintura - Composição: óxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da NBR - 11702 da ABNT, uso interno e externo em superfícies de alvenaria. Seco com 20 kg.	Saco	15.000
47	Corante - Tipo bisnaga indicado para tingir tinta PVA e acrílica, com resistência ao intemperismo e raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas.	Unidade	500
48	Massa Acrílica - Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies externas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000
49	Massa PVA - Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000
50	Primer Anticorrosivo - Inibidor de ferrugem em metais ferrosos. Indicado como fundo para o acabamento de esmalte. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão com 3,6 litros.	Galão	50
51	Solvento - Para diluir tintas a óleo e esmaltes sintéticos, e limpezas de equipamentos. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 05 litros	Galão	100
52	Tinta Acrílica Semi - Brilho Branco neve - Indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros	Galão	500
53	Tinta Acrílica Semi - Brilho Branco - indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Latão com 18 litros.	Latão	700
54	Tinta Em Po - A base de cal, com excelente cobertura e rendimento, com uma alta durabilidade, fácil homogeneização e secagem rápida, tem poder fungicida e bactericida, produto classificado conforme norma NBR - 11702 de julho de 2010 da ABNT. Composição: óxido de cálcio, magnésio, pigmentos e aditivos naturais. Cor a escolher.	KG	1.000
55	Tinta Esmalte Sintético - Indicado para aplicação em superfícies de madeira, ferro, alumínio e galvanizados, podendo ser usado tanto interno como externo, com acabamento acetinado, fosco e brilho. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão 3,6 litros.	Galão	1.000
56	Tinta Latex Cor Amarela - indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	100
57	Tinta Latex Cor Vermelha - indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	200
58	Tinta Latex Cor Cinza -Indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros	Latão	100

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

59	Tinta Latex Cor Branca –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Lata	1.000
60	Tinta Acrílica Cor Amarela cítrico –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Lata	1.000
61	Tinta Seladora – Indicada para superfícies internas, não molháveis de madeira. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros, cor cinza escuro.	Galão	50
62	Triliner – Lata de 5 Litros de 1ª Linha	Lata	500
63	Verniz – Com filtro solar, indicado para madeira, proporcionando excelente resistência ao intempéries natural e aos raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Galão 3,6 litros.	Galão	50
64	Brocha – Ideal para caiação, em PVC preto com cabo e nylon, dimensões aproximadas 18 x 8 cm.	Unidade	300
65	Desempenadeira – Em aço com cabo, tamanho padrão 8mm.	Unidade	100
66	Espátula – Em aço com cabo, tamanho 3”.	Unidade	100
67	Fita Crepe – Tamanho: 18 cm x 50 m, cor branca.	Unidade	100
68	Lixa Ferro nº 120 – Folha, tamanho padrão, com costado de pano, usada em fixamento de ferro e metais em geral, com uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posteriores pinturas, pode ser aplicada tanto em fixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	Folha	500
69	Lixa para Parede e Madeira nº 120– Folha, tamanho padrão, lixa com costado de papel leve para aplicação no fixamento de paredes preparando-as para pintura, fixamento de madeiras e uso geral. Oferecendo alto rendimento na remoção de imperfeições e alinhamento da massa comida. Com variedades de grãos permitindo uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para pinturas posteriores. Podendo ser utilizada tanto em fixamento manual quanto com máquinas portáteis.	Folha	500
70	Rolo de Espuma de 05 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100
71	Rolo de Espuma de 09 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100
72	Rolo de Espuma de 23 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	50
73	Rolo de Lâ de 05 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500
74	Rolo de Lâ de 09 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	100
75	Rolo de Lâ de 15 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500
76	Rolo de Lâ de 23 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	100
77	Trincha de 1” – Trincha com cordas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
78	Trincha de 2” – Trincha com cordas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
79	Trincha de 3” – Trincha com cordas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
80	Adesivo veda-caixa, aspecto físico: líquido, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 30 cm, características adicionais: manta impermeabilização alumínizada. Rolo de 10 metros	Rolo	100
81	Aditivo impermeabilizante, aspecto físico: Líquido, aplicação: para concreto e argamassas. Balde 18 Litros	Balde	100
82	Argamassa polimérica, impermeabilizante semiflexível, aspecto físico líquido-pó, aplicação: Áreas Frios, Baldumes, Muro de Arrimo, Piscinas de Concreto Entulhadas, Poços de Elevadores, Reservatório. Balde 18 Kg	Balde	100
83	Manta líquida a base de asfalto para impermeabilização. aspecto físico: Líquido, aplicação: Baldumes e áreas frias. Balde 18 Litros. Cor Preta	Balde	100

4.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os OBJETOS considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definida pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

4.4. A licitação deverá ocorrer por item.

4.5. O Critério de Julgamento será o de maior desconto.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O custo estimado da contratação encontra-se no ETP.

5.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1. Os materiais devem ser entreguem em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação/Ordem de fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

6.4. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento de imediato não receberá e comunicará ao Solicitante o motivo para que esta tome as providências cabíveis.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstânciado.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Quando o encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da - GR.

**7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços/contrato em até 03 (três) dias consecutivos após notificada pela Administração.

7.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata de registro de preços/contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Conselho caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O FORNECEDOR registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de deixar de decorrer o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.4. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

**8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

8.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

8.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe cabem e quando necessárias.

8.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

8.5. A ata de Registro de Pregão terá como Órgão Gerenciador, para fins de apostilamento, o PMSLQ/AL, auxiliado pelo Setor de Gestão de Contratos.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

**9.2. Regime de execução**

9.2.1. O regime de execução do contrato será de entregas parceladas conforme solicitação

**9.3. Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.4. Habilitação jurídica**

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou compõe;

9.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segec/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### 10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidor designado por portaria, pela CONTRATANTE.

12.2. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios subjetivos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Rua Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 196 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.5. O Contratado fio obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.6. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis. (se for o caso)

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.11.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

15.12. Envíar a documentação pertinente ao setor de contratos ou contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota 15.14. Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

15.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. 15.21. Constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

15.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento:

15.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

15.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. Esta TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 010/2024, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024  
ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

AQUISIÇÃO DE XXXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº X0000000X – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(s) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de identidade nº XXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(s) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daí por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente Instrumento para XXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º .....(20..), que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA/VALIDADE	DE
1	XXXXXXXXXXXXX		XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX		

2.2. O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ XX (XXXXXX).

2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de XXX, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e terá seus quantitativos renovados conforme Decreto Municipal nº 014/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Sera incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que manterem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação será de 02(dois) dias poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Item 3 e subitem 3.10.1.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do Item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no Item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no Decreto n.º 11.462/2023.

5.2.2. A entrega do Item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência - (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - (Anexo).

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/Entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, será o Srxxxxxxxxxx.

#### 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabiliza o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1. Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes. Independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26 e 27 ambos do Decreto nº 014/2024.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital no Capítulo 22, ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.1.1. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total de obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."



## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

11.1. ....

#### 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor; que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2024

REPRESENTANTE  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE  
CONTRATADA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatório:

Item do TR.	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor T. Prazo garantia ou validade

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° JXU2024

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 12.342.671/0001-10, localizada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato, representado por seu Prefeita, Sra. FERNANDA MARIA DA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 - SSP/AL, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... , conforme atos constitutivos da empresa OU procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar a contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsto legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.8. Cientificar o gestor do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente irrelevantes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
  - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitadas;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertezas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos anexados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, qualquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação do serviço contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iridôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10 atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 181, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, asssegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município deste exercício, na dotação ato discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gómez Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do ato deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em São Luiz do Quitunde, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de XXXX  
Representante legal do CONTRATANTE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Identificação do solicitante:**

> AUGUSTO SERGIO MENDONÇA DA SILVA - Secretário Municipal de Infraestrutura

**1.2 Secretaria Requisitante:**

> Secretaria Municipal de Infraestrutura

**1.3 Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**

> Pregão Eletrônico

**1.4 Número do Processo Administrativo:**

> 96/2024

**1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:**

> Augusto Sergio Mendonça Da Silva – Secretário Municipal

> Iago Santos Lins De Albuquerque – Engenheiro Civil/Equipe De Planejamento

> Deyvson Henrique Da Silva Melo - Engenheiro Civil

**1.6 Legislações aplicáveis:**

> Lei Federal 14.133/21;

> Decreto Municipal 003/2024,

> Decreto Municipal 011/2024

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

## **2 - INTRODUÇÃO**

2.1 - A Lei 14.133/21 em seu art. 18, § 2º, determina que o Estudo Técnico preliminar deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VII e XII do art. § 1º do referido artigo e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para acometida execução do contrato advindo do presente certame.

2.2 2.2 - Em conjunto com o presente Estudo Preliminar foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do contrato.

## **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço, objeto do PE-012/2023, que trata do fornecimento de material de construção do tipo Alvenaria, acabamentos e pintura destinados para atender as necessidades das secretarias do município de São Luiz do Quitundé.

3.2 - Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que as secretarias municipais tem em conservar e manter suas instalações, a fim de proporcionar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades, preservando o patrimônio público.

3.3 - Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional das secretarias municipais, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da realização de manutenções preventivas e corretivas.

3.4 - Desta forma, o município poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-as as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

## **4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobretudo, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. Uma das alternativas para a compra dos insumos de alvenaria, acabamento e pintura para a manutenção dos prédios públicos municipais, seria a aquisição do objeto de reposição no momento de realização dos serviços. No entanto, essa forma de compra gera aumento de custos, visto que há grande variação dos preços em determinados períodos do ano e depender da demanda, além de causar demora na solução dos defeitos e reparos, demandaria muito tempo com pesquisa de preços e compra dos materiais.

Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

4.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra dos materiais, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

4.3 As contratações decorrentes do pregão eletrônico, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, referente ao mês de JANEIRO de 2024, após a assinatura da Ata o valor de referência será o do mês com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.

4.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, obtido por meio do maior desconto sobre a Tabela SINAPI - Relatório de Insumos e Composições - JAN/2024, desonerada, para o Estado de Alagoas, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, na vigência do contrato com os valores atualizados pelo índice.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública federal direta e indireta para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo da administração caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos produtos de materiais de construção compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos materiais de construção para a tender a necessidade do Município de São Luiz do Quitundé/AL.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

5.1.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.2 Das consultas de editais, foram encontrados três modelos:

- > Aquisição de material de construção com indicação de todos os itens necessários e menor preço por item.
  - ❖ Processo: Pregão Eletrônico nº 11/2018, do 17º Batalhão Logístico (Processo nº 64135.00709/2018-38). No ano de 2023 o município de São Luiz do Quitunde realizou suas aquisições por este modelo através de Ata de Registro de Pregão. Todavia, mostrou-se deficiente devido a variação dos preços dos materiais e a necessidade de fazer reajuste de preços.
- > Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção predial com fornecimento de material com desconto na Tabela SINAPI.
  - ❖ Processo: Pregão Eletrônico nº 3/2018, da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Roraima (Processo nº 08576.000958/2018-05). Este modelo não atende a necessidade tanto em vista que o município de São Luiz do Quitunde, dispõe de funcionários capacitados para realizarem a maioria dos serviços de manutenção predial.
- > Aquisição de material de construção por meio de desconto da Tabela SINAPI.
  - ❖ Processo: Pregão Eletrônico nº 11/2020, da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador; Pregão Eletrônico nº 4/2020, da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; Pregão Eletrônico nº 60/2020, do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. A solução se mostrou mais eficiente pois a administração necessita somente indicar a relação dos itens e a quantidade dos materiais que serão adquiridos, observando o consumo médio dos anos anteriores, e aplicando o desconto sobre a tabela SINAPI/AL de Insumo do mês, evitando sobrepreços e preços cotados erroneamente, sendo mais vantajoso para a administração e para o licitante.

5.2 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 - A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, Art. 29º da lei 14.133 e Art. 1º Decreto Municipal nº 011/2024.

5.2 - A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde o critério de julgamento será MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com fundamento no art. 82 da lei 14.133/21 e no decreto municipal de nº 003/2024.

5.3 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4 O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, no seguinte endereço que constar na ordem de fornecimento.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

5.10 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

5.11. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12 A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

**6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

6.1 - Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se a média das compras realizadas dos Itens nos exercícios de 2023 para se determinar a média anual de consumo estimado para o exercício de 2024. Assim, para definição da estimativa a ser contratada consolida-se na tabela abaixo os quantitativos estimados a serem adquiridos.

6.2 A definição do quantitativo a ser contratado atende e se enquadra dentro do limite da disponibilidade financeira e orçamentária para o exercício de 2024 para aquisição de matérias de construção do tipo Alvenaria, acabamentos e pintura visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo primário a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos prédios públicos e das ruas do município de São Luiz do Quitunde/AL.

6.3 A equipe de Planejamento visando a sistematização dos dados relativos aos quantitativos a serem contratados pelo município de São Luiz do Quitunde apresenta a tabela sinopse da quantidade de cada item a serem adquiridos para serem consumidos no exercício de 2024.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRADADA PRA O EXERCÍCIO DE 2024			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Fina	M³	2.000
2	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Média	M³	2.000
3	Sabro (Tijolo) – Sabro arenoso	M³	2.000
4	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral.	M³	1.500
5	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipos de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras.	M³	500
6	Piparra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções.	M³	100
7	Cimento Portland – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg.	Saco	20.000
8	Adesivo Plástico – Massa a base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânio, monômero de Etileno, entre outros. embalagem com 1 kg. Cor cinza.	Quilo	30
9	Argamassa Colante Tipo I (CI) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.500
10	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	500
11	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000
12	Rejunte cor a escolher – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, impermeabilidade, retentão, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.	Quilo	1.500
13	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 6, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000
14	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000
15	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 29,0	Unidade	10.000
16	Lajota de Eps (isopor) H7 Para Laje 100cm X 33cm X 7cm	Unidade	5.000
17	Pedra Granítica Formato Irregular	M³	1.250
18	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm	Unidade	100.000
19	Tijolo Vazado com 08 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 19,0 cm	Unidade	100.000
20	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 40 cm, largura: 15 cm, acabamento superficial: natural, espessura: 0,50 mm	Unidade	100.000
21	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	500

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

22	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Rebarçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	500
23	Telha de PVC Colonial, 2,30 x 0,85m, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300
24	Cumeira Central Colonial De Pvc, 0,66 x 0,86, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300
25	Parafuso fixação de telhado, aço carbono comprimento 110 mm, diâmetro 5/16 pol.	Unidade	2000
26	Elemento vazado de concreto anti-chuva 0,50 x 0,50 x 0,07cm	Unidades	500
27	Elemento vazado de concreto cobogó Taco Chinês 0,39 x 0,39 x 0,07cm	Unidades	500
28	Bloco de concreto – Em 66320 medidas aproximadas de 14 x 19 x 39cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral.	Unidade	2.000
29	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm(H X LxL2)	M	1.000
30	Paralelepípedo granítico para pavimentação 12x15 x 22 cm	Unidade	100.000
31	Telha de alumínio trapezoidal e = 6 mm	Unidade	300
32	Telha, material: aluzinco, tipo: ondulada, comprimento: 7,60 m, largura: 1,10 m	Unidade	300
33	Gelo-Balão no formato clássico: 25cm de comprimento, 20cm de altura, 20cm de largura na base e 12cm no topo.	Unidade	100
34	Forro em PVC com Perfil e Areimate	M²	10.000
35	Anel de concreto diâmetro 800 mm de 0,50m	Unidade	100
36	Bancada ou Prateleira em granito cor a escolher, e=2cm	M²	100
37	Soleira de granito cor a escolher, e = 2cm	m	100
38	Canaleta pré-moldada diâmetro 300mm c/1m	Unidade	50
39	Canaleta pré-moldada diâmetro 400mm c./1m	Unidade	50
40	Canaleta pré-moldada diâmetro 600mm c./1m	Unidade	50
41	Estaca de concreto armado para cerca h= 2,80 m	Unidade	500
42	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm	Unidade	300
43	Tubo de concreto armado diâmetro 600mm	Unidade	300
44	Tubo de concreto armado diâmetro 800mm	Unidade	200
45	Tubo de concreto armado diâmetro 1000mm	Unidade	200
46	Cal de Pintura – Composição: óxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da NBR – 11702 da ABNT, uso interno e externo em superfícies de alvenaria. Saco com 20 kg.	Saco	15.000
47	Corante – Tipo bisnaga indicado para tingir tinta PVA e acrílica, com resistência ao intempéries e raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas.	Unidade	600
48	Massa Acrílica – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies extemas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000
49	Massa PVA – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000
50	Primer Anticorrosivo – Inibidor de ferrugem em metais ferrosos, indicado como fundo para o acabamento de esmalte. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão com 3,6 litros.	Galão	50
51	Solvente – Para diluir tintas a óleo e esmaltes sintéticos, e limpezas de equipamentos. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 05 litros.	Galão	100
52	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco neve – Indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros	Galão	500
53	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco – indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Latão com 18 litros.	Latão	700
54	Tinta Em Pó – A base de cal, com excelente cobertura e rendimento, com uma alta durabilidade, fácil homogeneização e secagem rápida, tem poder fungicida e bactericida. produto classificado conforme norma NBR – 11702 de julho de 2010 da ABNT. Composição: óxido de cálcio, magnésio, pigmentos e aditivos naturais. Cor a escolher.	KG	1.000
55	Tinta Esmalte Sintético – Indicado para aplicação em superfícies de madeira, ferro, alumínio e galvanizados, podendo ser usado tanto interno como externo, com acabamento acetinado, fosco e brilho. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão 3,6 litros.	Galão	1.000
56	Tinta Latex Cor Amarela – Indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	100
57	Tinta Latex Cor Vermelha – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	200
58	Tinta Latex Cor Cinza – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros	Latão	100
59	Tinta Latex Cor Branca –, indicada para pintura em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000
60	Tinta Acrílica Cor Amarela ouro –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Góes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

61	Tinta Seladora – Indicada para superfícies internas, não molháveis de madeira. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros, cor escura.	Galão	50
62	Thinner – Lata de 5 Litros de 1ª Linha	Lata	500
63	Verniz – Com filtro solar, indicado para madeira, proporcionando excelente resistência ao intemperismo natural e aos raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Galão 3,6 litros.	Galão	50
64	Brocha – Ideal para calação, em PVC preto com cabo e nylon, dimensões aproximadas 18 x 3 cm.	Unidade	300
65	Desempenadeira – Em aço com cabo, tamanho padrão 8mm.	Unidade	100
66	Espátula – Em aço com cabo, tamanho 3”.	Unidade	100
67	Fita Crepe – Tamanho: 18 cm x 50 m, cor branca.	Unidade	100
68	Lixa Ferro nº 120 – Folha, tamanho padrão, com costado de pano, usada em fixamento de ferro e metais em geral, com uma variedade de grãos que permite desde o desbasto mais pesado até o acabamento e preparação para posteriores pinturas, pode ser aplicada tanto em fixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbasto de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	Folha	500
69	Lixa para Parede e Madeira nº 120– Folha, tamanho padrão, lixa com costado de papel leve para aplicação no fixamento de paredes preparando-as para pintura, fixamento de madeiras e uso geral. Oferecendo alto rendimento na remoção de imperfeições e alinhamento da massa corrida. Com variedades de grãos permitindo uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para pinturas posteriores. Podendo ser utilizada tanto em fixamento manual quanto com máquinas portáteis.	Folha	500
70	Rolo de Espuma de 05 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100
71	Rolo de Espuma de 09 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100
72	Rolo de Espuma de 23 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100
73	Rolo de Lâ de 05 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	50
74	Rolo de Lâ de 09 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500
75	Rolo de Lâ de 15 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	100
76	Rolo de Lâ de 23 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500
77	Trincha de 1" – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	100
78	Trincha de 2" – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
79	Trincha de 3" – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
80	Adesivo ved-a-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 30 cm, características adicionais: manta impermeabilização alumínizada. Rolo de 10 metros.	Rolo	100
81	Aditivo Impermeabilizante, aspecto físico: Líquido, aplicação: para concreto e argamassa. Balde 18 Litros	Balde	100
82	Argamassa polimérica, impermeabilizante semiflexível, aspecto físico líquido+gô, aplicação: Áreas Frias, Baldumes, Muro de Animo, Piscinas de Concreto Enterradas, Poços de Elevadores, Reservatório. Balde 18 Kg.	Balde	100
83	Manta líquida a base de asfalto para impermeabilização. aspecto físico: Líquido, aplicação: Baldumes e Áreas frias. Balde 18 Litros. Cor Preta	Balde	100

As quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as necessidades dos município de São Luiz do Quitundé, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico as quantitativas estimadas nos exercícios de 2023, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

#### 7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

7.2 – Na pretensa contratação o valor estimado preliminar foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Histórico da contratação do ano anterior no município de São Luiz do Quitundé/AL.

7.3 – Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de referência do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

7.4 – A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 4.240.820,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte reais).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	218953	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Fina	MP	2.000	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00
2	218954	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Média	MP	2.000	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundé/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

3	343326	Sabro (Traço) – Sabro arenoso	M³	2.000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
4	602767	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral.	M³	1.500	R\$ 185,00	R\$ 277.500,00
5	216957	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras.	M³	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
6	292021	Pípetas – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções.	M³	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
7	454500	Cimento Portland – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg.	Saco	20.000	R\$ 41,99	R\$ 839.800,00
8	391643	Adesivo Plástico – Massa à base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânio, monômero de Estireno, entre outros, embalagem com 1 kg. Cor cinza.	Quilo	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
9	471797	Argamassa Colante Tipo I (CI) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
10	441237	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
11	315173	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
12	486764	Rejunte cor a escolher – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.	Quilo	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
13	603152	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 5, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
14	600729	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
15	470314	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 2,0.	Unidade	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
16	375425	Lajota de Eps (lecopor) H7 Para Laje 100cm X 33cm X 7cm	Peca	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
17	51357	Pedra Granítica Formato Irregular	M³	1.250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
18	287375 1	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm	Unidade	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
19	382067	Tijolo Vazado com 08 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 19,0 cm	Unidade	100.000	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
20	481565	Telha, material cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 40 cm, largura: 15 cm, acabamento superficial: natural, espessura: 0,50 mm	Unidade	100.000	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
21	452575	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

22	603798	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
23	603481	Telha de PVC Colonial, 2,30 x 0,88m, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
24	299877	Cunseira Central Colonial De Pvc, 0,66 x 0,88, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300	R\$ 75,50	R\$ 22.650,00
25	452745	Parafuso fixação de telhado, aço carbono comprimento 110 mm, diâmetro 5/16 pol.	Unidade	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
26	483962	Elemento vazado de concreto anti-chuva 0,50 x 0,50 x 0,07cm	Unidades	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
27	66320	Elemento vazado de concreto cobogó Taco Chinês 0,39 x 0,39 x 0,07cm	Unidades	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
28	603649	Bloco de concreto – Em 66320 medidas aproximadas de 14 x 19 x 38cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral.	Unidade	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
29	601764	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm(H X L1/L2)	M	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
30	11053	Paralelepípedo granítico para pavimentação 12x15x22 cm	Unidade	100.000	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
31	444712	Telha de alumínio trapezoidal e = 6 mm	Unidade	300	R\$ 366,00	R\$ 109.800,00
32	441549	Telha, material: aluzinco, tipo: ondulada, comprimento: 7,50 m, largura: 1,10 m	Unidade	300	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
33	483182	Gelo-Balão no formato clássico: 25cm de comprimento, 20cm de altura, 20cm de largura na base e 12cm no topo.	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
34	460521	Forno em PVC com Perfil e Aremate	M²	10.000	R\$ 23,10	R\$ 231.000,00
35	216377	Anel de concreto diâmetro 800 mm de 0,50m	Unidade	100	R\$ 233,00	R\$ 23.300,00
36	134430	Bancada ou Prateleira em granito cor a escolher, e=2cm	M²	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
37	603180	Soleira de granito cor a escolher, e = 2cm	m	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
38	478471	Canaléia pré-moldada diâmetro 300mm c/1 m	Unidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
39	478471	Canaléia pré-moldada diâmetro 400mm c/1m	Unidade	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
40	478471	Canaléia pré-moldada diâmetro 600mm c/1m	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
41	444457	Estaca de concreto armado para cerca h= 2,80 m	Unidade	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
42	478060	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm	Unidade	300	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
43	478065	Tubo de concreto armado diâmetro 600mm	Unidade	300	R\$ 163,00	R\$ 54.900,00
44	478057	Tubo de concreto armado diâmetro 800mm	Unidade	200	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00
45	478068	Tubo de concreto armado diâmetro 1000mm	Unidade	200	R\$ 364,00	R\$ 72.800,00
46	216980	Cal de Pintura – Composição: óxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da NBR – 11702 da ABNT, uso interno e externo em superfícies de alvenaria. Seco com 20 kg.	Saco	15.000	R\$ 7,99	R\$ 119.850,00
47	421272	Corante – Tipo blanqueador indicado para tingir tinta PVA e acrílica, com resistência ao intemperismo e raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas.	Unidade	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
48	223505	Massa Acrílica – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies externas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
49	223504	Massa PVA – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
50	454883	Primer Anticorrosivo – Inibidor de ferrugem em metais ferrosos, indicado como fundo para o acabamento de esmalte. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão com 3,6 litros.	Galão	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

51	259735	Solvente – Para diluir tintas a óleo e esmaltes sintéticos, e limpezas de equipamentos. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 05 litros.	Galão	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
52	446955	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco neve – Indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros.	Galão	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
53	446955	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco – indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Latão com 18 litros.	Latão	700	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
54	376885	Tinta Em Pó – A base de cal, com excelente cobertura e rendimento, com uma alta durabilidade, fácil homogeneização e secagem rápida, tem poder fungicida e bactericida, produto classificado conforme norma NBR – 11702 de julho de 2010 da ABNT. Composição: óxido de cálcio, magnésio, pigmentos e aditivos naturais. Cor a escolher.	KG	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
55	405957	Tinta Esmalte Sintético – Indicado para aplicação em superfícies de madeira, ferro, alumínio e galvanizados, podendo ser usado tanto interno como externo, com acabamento acetinado, fosco e brilho. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão 3,6 litros.	Galão	1.000	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
56	427517	Tinta Latex Cor Amarela – Indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	100	R\$ 126,80	R\$ 12.680,00
57	427517	Tinta Latex Cor Vermelha – Indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
58	427517	Tinta Latex Cor Cinza – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
59	427517	Tinta Latex Cor Branca –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 93,75	R\$ 93.750,00
60	427517	Tinta Acrílica Cor Amarela curto –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 116,91	R\$ 116.910,00
61	231945	Tinta Seladora – Indicada para superfícies internas, não molháveis de madeira. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros, cinza escuro.	Galão	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
62	259735	Thinner – Lata de 5 Litros de 1ª Linha	Lata	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
63	453715	Verniz – Com filtro solar, indicado para madeira, proporcionando excelente resistência ao intemperismo natural e aos raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Galão 3,6 litros.	Galão	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
64	465869	Brocha – Ideal para caleção, em PVC preto com cabo e nylon, dimensões aproximadas 18 x 8 cm.	Unidade	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
65	485348	Desempenadeira – Em aço com cabo, tamanho padrão 8mm.	Unidade	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
66	372826	Espátula – Em aço com cabo, tamanho 3".	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
67	397743	Fita Crepe – Tamanho: 18 cm x 50 m, cor branca.	Unidade	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
68	441274	Lixa Ferro nº 120 – Folha, tamanho padrão, com costado de pano, usada em lixamento de ferro e metais em geral, com uma variedade de grãos que permite desde o desbasto mais pesado até o acabamento e preparação para posteriores pinturas, pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbasto de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	Folha	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

69	396987	Lixa para Parede e Madeira nº 120- Folha, tamanho padrão, lixa com costado de papel leve para aplicação no fixamento de paredes preparando-as para pintura, fixamento de madeiras e uso geral. Oferecendo alto rendimento na remoção de imperfeições e alinhamento da massa comida. Com variedades de grãos permitindo uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para pinturas posteriores. Podendo ser utilizada tanto em fixamento manual quanto com máquinas portáteis.	Folha	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
70	453727	Rolo de Espuma de 05 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
71	377302	Rolo de Espuma de 09 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
72	368301	Rolo de Espuma de 23 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
73	350860	Rolo de Lá de 05 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
74	397730	Rolo de Lá de 09 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
75	372682	Rolo de Lá de 15 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
76	397729	Rolo de Lá de 23 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
77	224220	Trincha de 1" – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
78	224221	Trincha de 2" – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
79	252413	Trincha de 3" – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
80	432930	Adesivo veda-caixa, aspecto físico: fita, aplicação: caixas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 30 cm, características adicionais: manta impermeabilização alumínizada. Rolo de 10 metros.	Rolo	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
81	92894	Aditivo impermeabilizante, aspecto físico: Líquido, aplicação: para concreto e argamassas. Balde 18 Litros	Balde	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
82	92894	Argamassa polimérica, impermeabilizante semiflexível, aspecto físico líquido+pó, aplicação: Áreas Frios, Baldrames, Muro de Arrimo, Piscinas de Concreto Enterradas, Poços de Elevadores, Reservatório. Balde 18 Kg.	Balde	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
83	92894	Manta líquida a base de asfalto para impermeabilização, aspecto físico: Líquido, aplicação: Baldrames e áreas frias. Balde 18 Litros. Cor Preta	Balde	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - A presente contratação será dividida em itens visando desta forma obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade por partes das empresas que participarão do certame licitatório. Uma vez que os produtos são comuns e possui especificações usuais de mercado sendo fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional. Os produtos a serem adquiridos pelo não apresentam complexidade e especialidade facilitando o fornecimento pelas empresas.

#### 9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1- A presente contratação está em conformidade com os objetivos do Mapa Estratégico definido pela Secretaria de Infraestrutura: "Aumentar a eficiência e eficácia nas contratações e na adequação dos espaços físicos"; "Aperfeiçoar a gestão e o controle com foco na excelência da prestação de serviços"; "Aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros".

9.2- Na mesma linha, a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício financeiro de 2024 do Município de São Luiz do Quitunde, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos materiais elétricos.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gómes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1 - A necessidade da aquisição de materiais de construção atenderá a demanda de manutenção predial, visto que a demanda é periódica, seja por fatores de natureza, seja pelo estado dos imóveis que são muito antigos, tornando-se inviável a realização de uma licitação toda vez que ocorrer um evento que demande um serviço de manutenção predial. A inviabilidade justifica-se pelo custo processual de uma licitação e pela urgência da realização de muitos reparos de alguns danos, que podem comprometer a segurança pessoal e do material ou mesmo o estado do imóvel.
- 10.2 - Promover a conscientização ambiental junto ao mercado de fornecedores pela aquisição de produtos e materiais economicamente sustentável visando a preservação ambiental.
- 10.3 - Objetiva-se também o ganho de escala, a rationalidade processual, a participação, a transparência e a celeridade nas contratações públicas com maior eficiência, efetividade e eficácia da alocação de recursos públicos e da força de trabalho dos servidores.

**11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 11.1 - As compras de materiais são armazenadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontra devidamente sinalizado, organizado e estruturado, de acordo com as normas técnicas de armazenamento para que se evite desperdício dos materiais, para a execução dos procedimentos administrativo de armazenagem dos materiais de consumo a serem adquiridos mediante a realização desta contratação objeto deste estudo preliminar.

**12 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 12.1 - Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- A empresa deverá possuir licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estarem em dia com as respectivas licenças;
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes da sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –, como produtos INMETRO sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 13.1 - Para a presente contratação de bens de consumo de materiais serem adquiridos nesta contratação não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlações com outras compras ou contratos por parte do município de São Luiz do Quitunde/AL.

**14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

14.2 - Realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2022, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusões advinda passa a ser expostas:

- > Do critério da viabilidade Ambiental – Os produtos e materiais a serem adquiridos atendem a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da compra dos materiais.
- > Do critério da viabilidade técnica – Os produtos e materiais a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacionais não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances. Por outro lado, assente-se o entendimento de que a comissão de Estudos Técnicos Preliminares procurou estabelecer exigências nas especificações dos produtos e materiais que assegurasse a qualidade da compra sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos materiais de consumo a serem adquiridos.
- > Do critério da viabilidade econômica: Para a realização dos preços preliminares foi usado os valores do último ano de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado. Por outro lado, a grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorecerá a competitividade entre os licitantes que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração o qual espera-se uma economia financeira.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

**MAPA DE PREÇOS POR PORCENTAGEM**

**DESCRÍÇÃO DOS FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ALVENARIA, ACABAMENTOS E PINTURA.**

ITEM	CATM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT. SINAPI	J BUARQUE CONST. LTDA	MIRIAN DOS F. AMORIM & CIA (CICLO PEÇAS)	IV DISTRIBUIDORA COMP. COMERCIO	ESTIMADO EM PORCENTAGEM
1	216953	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Fina	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 95,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
2	216954	Areia, Tipo Lavada, Granulometria Média	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 95,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
3	343326	Salbro (Traço) – Saibro arenoso	M <sup>3</sup>	2.000	R\$ 38,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
4	6022767	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral.	M <sup>3</sup>	1.500	R\$ 92,45	1,5%	2%	2,2%	1,9%
5	216957	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para various tipo de edificação como colunas, viga e lajes entre outras.	M <sup>3</sup>	500	R\$ 80,07	1,5%	2%	2,2%	1,9%
6	292021	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções.	M <sup>3</sup>	100	R\$ 48,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
7	454500	Cimento Portland – Composto de clinquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg.	Saco	20.000	R\$ 38,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
8	391643	Adesivo Plástico – Massa a base de poliéster insaturado, com dióxido de Titânia, monômero de Estireno, entre outros, embalagem com 1 kg. Cor cinza.	Quilo	30	R\$ 187,81	1,5%	2%	2,2%	1,9%

## ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundu/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

9	471797	Argamassa Colante Tipo I (CI) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.500	R\$ 17,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
10	441237	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	500	R\$ 31,60	1,5%	2%	2,2%	1,9%
11	315173	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000	R\$ 52,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gómez Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitundu / AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

12	466764	Rejunte cor a escolher – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.	Quilo	1.500	R\$ 4,99	1,5%													2,2%	1,9%
13	603152	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 5, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000	R\$ 75,12	1,5%												2,2%	1,9%	
14	600729	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M²	3.000	R\$ 75,12	1,5%												2,2%	1,9%	
15	470314	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 29,0.	Unidad e	10.000	R\$1,70	1,5%												2,2%	1,9%	
16	375425	Lajota de Eps (isopor) H7 Para Laje 100cm X 33cm X 7cm	Péça	5.000	R\$9,90	1,5%												2,2%	1,9%	
17	51357	Pedra Granítica Formato Irregular	M³	1.250	R\$ 86,85	1,5%												2,2%	1,9%	
18	287375	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm	Unidad e	100.000	R\$ 0,68	1,5%												2,2%	1,9%	
19	382067	Tijolo Vazado com 08 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de	Unidad e	100.000	R\$ 0,75	1,5%												2,2%	1,9%	

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Góes Maranhão, nº 55 - Centro- São Luís do Quitundu/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

		(Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 19,0 cm						
20	481565	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento: 40 cm, largura: 15 cm, acabamento superficial: natural, espessura: 0,50 mm	Unidad e	100.000	R\$ 0,81	1,5%	2%	2,2%
21	452575	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidad e	500	R\$ 29,70	1,5%	2%	2,2%
22	603798	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidad e	500	R\$ 43,80	1,5%	2%	2,2%
23	603481	Telha de PVC Colonial, 2,30 x 0,88m, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidad e	300	R\$ 130,00	1,5%	2%	2,2%
24	299877	Cumeira Central Colonial De Pvc, 0,66 x 0,88, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidad e	300	R\$ 75,50	1,5%	2%	2,2%
25	452745	Parafuso fixação de telhado, aço carbono comprimento 110 mm, diâmetro 5/16 pol.	Unidad e	2000	R\$ 1,60	1,5%	2%	2,2%
26	483992	Elemento vazado de concreto anti-chuva 0,50 x 0,50 x 0,07 cm	Unidad es	500	R\$ 6,20	1,5%	2%	2,2%
27	66320	Elemento vazado de concreto cobogó Taco Chinês 0,39 x 0,39 x 0,07cm	Unidad es	500	R\$ 29,80	1,5%	2%	2,2%

10



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitundu/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

## SETOR DE COMPRAS

		Bloco de concreto – Em 66320 medidas aproximadas de 14 x 19 x 39cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral.	Unidad e	2.000	R\$ 4,31	1,5%	2%	2,2%	1,9%
28	603649	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm(H X L1/L2)	M	1.000	R\$ 34,67	1,5%	2%	2,2%	1,9%
29	601764	Paralelepípedo granítico para pavimentação 12x15 x 22 cm	Unidad e	100.000	R\$ 0,75	1,5%	2%	2,2%	1,9%
30	11053	Telha de alumínio trapezoidal e = 6 mm	Unidad e	300	R\$ 398,88	1,5%	2%	2,2%	1,9%
31	444712	Telha, material: aluzinco, tipo: ondulada, comprimento: 7,50 m, largura: 1,10 m	Unidad e	300	R\$ 390,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
32	441549	Gelo-Balaio no formato clássico: 25cm de comprimento, 20cm de altura, 20cm de largura na base e 12cm no topo.	Unidad e	100	R\$ 50,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
33	483182	Forro em PVC com Perfil e Arremate	M²	10.000	R\$ 31,50	1,5%	2%	2,2%	1,9%
34	460521	Anel de concreto diâmetro 800 mm de 0,50m	Unidad e	100	R\$ 105,37	1,5%	2%	2,2%	1,9%
35	216377	Bancada ou Prateleira em Granito cor a escolher, e=2cm	M²	100	R\$ 828,09	1,5%	2%	2,2%	1,9%
36	134430	Soleira de granito cor a escolher, e = 2cm	m	100	R\$ 83,22	1,5%	2%	2,2%	1,9%
37	603180	Canaleta pré-moldada diâmetro 300mm c/1 m	Unidad e	50	R\$ 11,50	1,5%	2%	2,2%	1,9%
38	478471	Canaleta pré-moldada diâmetro 400mm c /1m	Unidad e	50	R\$ 13,50	1,5%	2%	2,2%	1,9%
39	478471	Canaleta pré-moldada diâmetro 600mm c /1m	Unidad e	50	R\$ 15,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
40	478471	Estaca de concreto armado para cerca h= 2,80 m	Unidad e	500	R\$ 60,00	1,5%	2%	2,2%	1,9%
41	444457								

16



## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitundé/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

## SETOR DE COMPRAS

					Unidad e	300	R\$ 90,12	1,5%	2%	2,2%	
42	478060	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm									1,9%
43	478065	Tubo de concreto armado diâmetro 600mm			Unidad e	300	R\$ 143,16	1,5%	2%	2,2%	1,9%
44	478067	Tubo de concreto armado diâmetro 800mm			Unidad e	200	R\$ 266,91	1,5%	2%	2,2%	1,9%
45	478068	Tubo de concreto armado diâmetro 1000mm			Unidad e	200	R\$ 450,63	1,5%	2%	2,2%	1,9%
		Cal de Pintura – Composição: óxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da NBR – 11702 da ABNT, uso interno e externo em superfícies de alvenaria. Saco com 20 kg.									
46	216950	Corante – Tipo bisnaga Indicado para tingir tinta PVA e acrílica, com resistência ao intemperismo e raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas.	Saco	15.000	R\$ 40,00	1,5%				2,2%	1,9%
47	421272	Massa Acrílica – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies externas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Unidad e	600	R\$ 5,00	1,5%				2,2%	1,9%
48	223505	Massa PVA – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 84,06	1,5%				2,2%	1,9%
49	223504	Primer Anticorrosivo – Inibidor de ferrugem em metais ferrosos, indicado como fundo para o acabamento de	Latão	1.000	R\$ 46,80	1,5%				2,2%	1,9%
50	454883		Galão	50	R\$ 242,06	1,5%				2,2%	1,9%

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gómez Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitundu/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

		esmalte. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão com 3,6 litros.							
51	259735	Solvente – Para diluir tintas a óleo e esmaltes sintéticos, e limpezas de equipamentos. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 05 litros	Galão	100	R\$ 107,45	1,5%	2%	2,2%	1,9%
52	446955	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco neve – Indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros	Galão	500	R\$ 138,99	1,5%	2%	2,2%	1,9%
53	446955	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco – indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Latão com 18 litros.	Latão	700	R\$ 694,98	1,5%	2%	2,2%	1,9%
54	376885	Tinta Em Pó – A base de cal, com excelente cobertura e rendimento, com uma alta durabilidade, homogeneização e secagem rápida, tem poder fungicida e bactericida, produto classificado conforme norma NBR – 11702 de Julho de 2010 da ABNT. Composição: óxido de cálcio, magnésio, pigmentos e aditivos naturais. Cor a escolher.	KG	1.000	R\$ 3.22	1,5%	2%	2,2%	1,9%
55	405957	Tinta Esmalte Sintético – Indicado para aplicação em superfícies de madeira, ferro, alumínio e galvanizados, podendo ser usado tanto interno como externo, com acabamento acetinado, fosco e brilho. Conforme norma da ABRAFATI.	Galão	1.000	R\$ 141,44	1,5%	2%	2,2%	1,9%

45

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gómez Maranhão, nº 55 - Centro - São Luiz do Quitundu/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

		Cores diversas. Galão 3,6 litros.						
56	427517	Tinta Latex Cor Amarela – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	100	R\$ 382,50	1,5%	2%	2,2%
57	427517	Tinta Latex Cor Vermelha – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	200	R\$ 382,50	1,5%	2%	2,2%
58	427517	Tinta Latex Cor Cinza – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	100	R\$ 382,50	1,5%	2%	2,2%
59	427517	Tinta Latex Cor Branca –, Indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 237,78	1,5%	2%	2,2%
60	427517	Tinta Acrílica Cor Amarela ouro –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000	R\$ 373,14	1,5%	2%	2,2%
61	231945	Tinta Seladora – Indicada para superfícies internas, não molháveis de madeira. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros, cinza escuro.	Galão	50	R\$ 28,05	1,5%	2%	2,2%
62	259735	Thinner – Lata de 5 Litros de 1ª Linha	Lata	500	R\$ 107,45	1,5%	2%	2,2%

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

63	453715	Verniz – Com filtro solar, indicado para madeira, proporcionando excelente resistência ao intemperismo natural e aos raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Galão 3,6 litros.	Galão	50	R\$ 136,08	1,5%	2%	2,2%	1,9%
64	465869	Brocha – Ideal para caição, em PVC preto com cabo e nylon, dimensões aproximadas 18 x 8 cm.	Unidad e	300	R\$ 7,40	1,5%	2%	2,2%	1,9%
65	485348	Desempenadeira – Em aço com cabo, tamanho padrão 8mm.	Unidad e	100	R\$ 18,71	1,5%	2%	2,2%	1,9%
66	372826	Espátula – Em aço com cabo, tamanho 3”.	Unidad e	100	R\$ 18,70	1,5%	2%	2,2%	1,9%
67	397743	Fita Crepe – Tamanho: 18 cm x 50 m, cor branca.	Unidad e	100	R\$ 7,83	1,5%	2%	2,2%	1,9%
68	441274	Lixa Ferro nº 120 – Folha, tamanho padrão, com costado de pano, usada em lixamento de ferro e metais em geral, com uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posteriores pinturas, pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbastar de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	Folha	300	R\$ 2,62	1,5%	2%	2,2%	1,9%



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde /AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

69	396987	Lixa para Parede e Madeira nº 120- Folha, tamanho padrão, lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes preparando-as para pintura, lixamento de madeiras e uso geral. Oferecendo alto rendimento na remoção de imperfeições e alinhamento da massa corrida. Com variedades de grãos permitindo uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para pinturas posteriores. Podendo ser utilizada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis.	Folha	500	R\$ 0,88	1,5%	2%	2,2%	1,9%
70	453727	Rolo de Espuma de 05 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidad e	100	R\$ 13,88	1,5%	2%	2,2%	1,9%
71	377302	Rolo de Espuma de 09 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidad e	100	R\$ 13,88	1,5%	2%	2,2%	1,9%
72	358301	Rolo de Espuma de 23 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidad e	100	R\$ 13,88	1,5%	2%	2,2%	1,9%
73	350850	Rolo de Lã de 05 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidad e	50	R\$ 30,78	1,5%	2%	2,2%	1,9%
74	397730	Rolo de Lã de 09 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidad e	500	R\$ 30,78	1,5%	2%	2,2%	1,9%
75	372682	Rolo de Lã de 15 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidad e	100	R\$ 30,78	1,5%	2%	2,2%	1,9%
76	397729	Rolo de Lã de 23 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidad e	500	R\$ 30,78	1,5%	2%	2,2%	1,9%

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gómez Maranhão, nº 55 - Centro- São Luiz do Quitundu/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE COMPRAS**

				Unidad e	100	R\$ 4,49	1,5%	2%	2,2%	1,9%
77	224220	Trincha de 1" - Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.								
78	224221	Trincha de 2" - Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.		Unidad e	200	R\$ 4,49	1,5%	2%	2,2%	1,9%
79	252413	Trincha de 3" - Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.		Unidad e	200	R\$ 4,49	1,5%	2%	2,2%	1,9%
80	432930	Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 30 cm, características adicionais: manta impermeabilização aluminizada. Rolo de 10 metros		Rolo	100	R\$ 11,50	1,5%	2%	2,2%	1,9%
81	92894	Aditivo impermeabilizante, aspecto físico: Líquido, aplicação: para concreto e argamassas. Balde 18 Litros		Balde	100	R\$ 397,26	1,5%	2%	2,2%	1,9%
82	92894	Argamassa polimérica, impermeabilizante semiflexível, aspecto físico líquido+pó, aplicação: Áreas Frias, Baldrames, Muro de Arrimo, Piscinas de Concreto Enterradas, Poços de Elevadores, Reservatório. Balde 18 Kg.								
83	92894	Manta líquida a base de asfalto para impermeabilização, aspecto físico: Baldrames e áreas frias. Balde 18 Litros. Cor Preta		Balde	100	R\$ 475,02	1,5%	2%	2,2%	1,9%

*JOSE RAFael da SILVA*  
 Coordenador do Setor de Compras